

Lei n.º 306, de 16 de Junho de 1952.

Dispõe sobre doação de terreno.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - A Municipalidade de Porto Feliz cede, por doação, à Fundação da Casa Popular, instituída nos termos do decreto-lei n.º 2.218, de 1.º de maio de 1946, com estatutos registrados no livro próprio do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Capital Federal, onde tem sede, uma área de terreno com 30.000 metros quadrados, localizada nas Vilas Progresso e Alcalá, e pertencente à Municipalidade.

Artigo 2.º - A área ora doada se destina à construção de casas populares, em número de cem (100).

Artigo 3.º - A área ora doada reverterá ao patrimônio do Município no caso de não serem observados os objetivos da doação, dentro do prazo de um ano.

Artigo 4.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar escritura pública de doação do terreno constante desta lei.

Artigo 5.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 16 de Junho de 1952.

Deputado Pius Humea
Prefeito Municipal.

Publicada na Directoria Geral da Prefeitura, em 16 de Junho de 1952.

Francisco de Oliveira Lima Director Geral.